

Mensagem do Projeto de Lei De Alteração do Plano Plurianual 2022/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na oportunidade, dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual-PPA 2022/2025, Instituído *pela Lei Municipal nº 416* de 11 de Novembro de 2021. O Plano Plurianual, instrumento de planejamento e gestão, explica o compromisso com a sociedade através do detalhamento de programas e ações, permitindo o acompanhamento de sua execução e contribuindo para a promoção de maior transparência em relação às prioridades do Município.

A revisão anual do PPA, prevista em lei, tem como pressuposto básico a adequação dos programas e metas à disponibilidade de recursos financeiros e às mudanças conjunturais e institucionais. O ajuste garante o redirecionamento das ações com foco no alcance dos objetivos propostos e consequente aperfeiçoamento do instrumento, além de atender ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamentaria Anual.

A revisão do Plano Plurianual para 2025 apresenta inovações em relação aos novos projetos e atividades que surgiram em decorrência da necessidade de novas demandas da sociedade, e se constitui dever constitucional sua atualização, para que não sejam interrompidos os resultados das políticas públicas adotadas.

Saliente-se que esse Projeto de Lei traduz os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 enviado ao legislativo.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, em anexo e aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Ponto dos Volantes - MG, 27 de setembro de 2024

Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2024

Altera a Lei Municipal nº 416 de 11 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Ponto dos Volantes- MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover adequações no Plano Plurianual do Município de Ponto dos Volantes, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Programas e Ações constantes do Plano Plurianual para as despesas correntes e de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei que integram o Plano Plurianual do Município de Ponto dos Volantes para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo dará publicidade as ações e programas constantes no Plano Plurianual (PPA) vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto dos Volantes - MG, 27 de setembro de 2024

Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal